



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 20150031

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TAILÂNDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 22.941.355/0001-18, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **ROSINEI PINTO DE SOUZA - Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, portador do RG.1751922 PPC/PA, expedido em 30/11/2010 e do CPF nº 222.750.612-15, residente na Av. Terceira nº03- Bairro - Santa Maria, Cidade Tailândia/PA, e do outro lado MEDEIROS & KRAUSE LTDA, CNPJ 05.131.571/0001-89, com sede na AV. BELÉM Nº 145, SANTA MARIA, Tailândia-PA, CEP 68695-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO AUGUSTO ARAUJO MEDEIROS**, residente na AVENIDA BELEM, Nº 145, CENTRO, Tailândia-PA, CEP 68695-000, portador do CPF 583.038.122-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - aquisição de combustível, pneus e peças de reposição para manutenção do transporte escolar dos alunos matriculados na rede Pública Estadual de Ensino, no município de Tailândia, conforme CONVÊNIO Nº 176/2014 - SEDUC

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000861	PNEU REF. 1000X20 LISO Pneu comum.	UNIDADE	12,00	1.450,000	17.400,00
000867	PNEU REF. 1000X20 BORRACHUDO Pneu comum.	UNIDADE	12,00	1.486,000	17.832,00
000870	PNEU REF. 275/80 R 22.5 BORRACHUDO Pneu Radial	UNIDADE	7,00	1.980,000	13.860,00
000881	PROTECTOR DE PNEU 1000X20	UNIDADE	10,00	38,000	380,00
002215	PONTEIRA DA DIREÇÃO M. BENZ OF 1315 1992	UNIDADE	3,00	103,500	310,50
002218	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO M. BENZ OF 1315 1992	UNIDADE	2,00	287,000	574,00
002223	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO M. BENZ OF 1315 1992	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
002224	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO M. BENZ OF 1315 1992	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
002512	RODA ARO 20	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
	ONIBUS MERCEDES 1315/92				
005735	CRUZETAS ÔNIBUS MERCEDES OF 1315 ANO 92/92	PEÇA	4,00	82,000	328,00
005736	SEMI EIXO ÔNIBUS MERCEDES OF 1315 ANO 92/92	PEÇA	2,00	750,000	1.500,00
005738	ESPIGA DE CARDA ÔNIBUS MERCEDES OF 1315 ANO 92/92	PEÇA	2,00	195,000	390,00
005745	SETOR DE DIREÇÃO ÔNIBUS MERCEDES OF 1315 ANO 92/92	PEÇA	2,00	1.574,000	3.148,00
005746	JOGOS DE ROLAMENTOS RODA TRAZEIRA ÔNIBUS MERCEDES OF 1315 ANO 92/92	PEÇA	2,00	231,000	462,00
005747	JOGOS DE ROLAMENTOS RODA DIANTEIRA ÔNIBUS MERCEDES OF 1315 ANO 92/92	PEÇA	2,00	380,000	760,00
005752	JOGO DE JUNTA ÔNIBUS MERCEDES OF 1315 ANO 92/92	PEÇA	2,00	169,000	338,00
005761	PARABRISA ÔNIBUS MERCEDES OF 1315 ANO 92/92	PEÇA	2,00	671,000	1.342,00
005762	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO ÔNIBUS MERCEDES OF 1315 ANO 92/92	PEÇA	2,00	851,000	1.702,00
005765	COMPRESSOR ÔNIBUS MERCEDES OF 1315 ANO 92/92	PEÇA	2,00	1.195,000	2.390,00
005766	FILTRO DE AR ÔNIBUS MERCEDES OF 1315 ANO 92/92	PEÇA	3,00	60,000	180,00
005767	FILTRO DIESEL ÔNIBUS MERCEDES OF 1315 ANO 92/92	PEÇA	4,00	20,000	80,00
006007	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO-ÔNIBUS WOLKS 2012 Ônibus Wolks 15/190 EOD 2012/2012	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
006017	MOLAS MESTRE-ÔNIBUS WOLKS 2012 Ônibus Wolks 15/190 EOD 2012/2012.	UNIDADE	2,00	476,000	952,00
006024	RODA ARO 20-ÔNIBUS WOLKS 2012 Ônibus Wolks 15/190 EOD 2012/2012.	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
006026	COROA E PINHÃO-ÔNIBUS WOLKS 2012 Ônibus Wsolks 15/190 EOD 2012/2012.	UNIDADE	2,00	1.791,000	3.582,00
006056	PARABRISA-ÔNIBUS WOLKS 2012 Ônibus Wolks 15/190 EOD 2012/2012.	UNIDADE	1,00	1.100,000	1.100,00
006119	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO-ÔNIBUS WOLKS 2002 Ônibus Wolks MPOLO TORINO GUV ano 2002.	UNIDADE	1,00	1.730,000	1.730,00
006212	SEMI EIXO-ÔNIBUS MERCEDES 1994 Ônibus Mercedes OF 1620 ano 94/94	UNIDADE	1,00	850,000	850,00
006213	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO-ÔNIBUS MERCEDES 1994 Ônibus Mercedes OF 1620 ano 94/94	UNIDADE	1,00	321,000	321,00
006222	CAIXA SATÉLICA COMPLETA-ÔNIBUS MERCEDES 1994 Ônibus Mercedes OF 1620 ano 94/94	UNIDADE	1,00	2.804,000	2.804,00
006223	SETOR DE DIREÇÃO-ÔNIBUS MERCEDES 1994 Ônibus Mercedes OF 1620 ano 94/94	UNIDADE	1,00	1.600,000	1.600,00
012897	CÂMARA DE AR 1000 X 20	UNIDADE	24,00	115,000	2.760,00
012957	PNEU REF. 7.50 X 16 (LISO)	UNIDADE	7,00	730,000	5.110,00
012958	PNEU REF. 7.50 X 16 (BORRACHUDO)	UNIDADE	7,00	780,000	5.460,00
012959	PNEU REF. 215/75 R 17.5	UNIDADE	7,00	860,000	6.020,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



014201	JOGO DE ANEL ONIBUS MERCEDES 1315/92	UNIDADE	2,00	260,000	520,00
014203	JOGO BRONZE BIELA ONIBUS MERCEDES 1215/92	UNIDADE	2,00	156,000	312,00
014204	GRAMPO DE MOLA TRAS ONIBUS WOLKS 2012	UNIDADE	3,00	31,000	93,00
				VALOR GLOBAL R\$	99.126,50

1.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 9/2015-007 são meramente estimativos, não acarretando á Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 9/2015-007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9/2015-007 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2015-007.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 24 de Março de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 99.126,50 (noventa e nove mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 9/2015-007 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

8.3 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0701.123610003.2.036 Manutenção do Transporte Escolar Convênio SEDUC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 99.126,50, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ENTREGAS

11.1 - As entregas deverão ocorrer conforme as necessidades da Secretaria no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 22.941.355/0001-18
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TAILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TAILÂNDIA-PA, 24 de Março de 2015

ROSINEI PINTO DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 22.941.355/0001-18
CONTRATANTE

SERGIO AUGUSTO ARAUJO MEDEIROS
MEDEIROS & KRAUSE LTDA
CNPJ 05.131.571/0001-89
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____